

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN**

Pregão Eletrônico nº 06/2026 – Processo Administrativo nº 00512/2026

VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA (“VMI”), sociedade comercial inscrita no CNPJ sob o nº 05.293.074/0001-87, sediada na Avenida Hum, nº 55 - Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, na cidade de Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, e-mail: licitacao@vmis.com.br, Fone/Fax: (31) 3622-0470, vem, respeitosamente, por seu representante legal, à presença de V.Sa., apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** ao ato convocatório do Pregão em epígrafe, pelos fatos e fundamentos que passa a aduzir:

I. DO CABIMENTO

1. Nos termos do item 12.1 do Edital e do **art. 164 da Lei nº 14.133/2021**, os pedidos de esclarecimento devem ser protocolados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do certame, sendo o presente ato convocatório publicado em 15 de junho de 2026 e tendo sido designada sessão pública para o dia 2 de julho de 2026. O presente pedido é, portanto, tempestivo e atende integralmente às disposições editalícias.

II. DOS ESCLARECIMENTOS

2. Trata o presente edital de licitação cujo objeto é a aquisição de scanner de radiação ionizante com software integrado para inspecionar bagagens, malas, pacotes, embalagens e outros volumes, incluindo materiais necessários para instalação, teste de funcionamento, configuração, treinamento de operação e assistência técnica durante o período de garantia, atendendo as especificações técnicas e entrega nos locais e prazos previstos no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Inspeção de
ponta a ponta**

📍 Rua Um, 55 – Distrito Industrial
Genesco Aparecido de Oliveira
Lagoa Santa, MG – Brasil
CEP 33.240-094
☎ +55 31 3622-0470
www.vmisecurity.com

3. Ocorre que, ao analisar o edital e seus anexos, a VMI identificou requisitos que necessitam de maiores esclarecimentos, a fim de garantir que a proposta apresentada esteja plenamente alinhada com as exigências da Administração. Dessa forma, visando contribuir para a transparência e para o aperfeiçoamento do procedimento licitatório, passa-se à exposição dos questionamentos pertinentes. Senão vejamos:

II.1. Da capacidade de carga mínima da esteira transportadora (item 10.8 do Termo de Referência)

4. O item **10.8** do Termo de Referência estabelece que a esteira transportadora deverá suportar carga mínima distribuída de **150 kg**, sem prejuízo da velocidade operacional ou da qualidade da imagem gerada. Ocorre que tal exigência corresponde a especificação técnica restritiva encontrada em número reduzido de equipamentos disponíveis no mercado, comprometendo a amplitude da competitividade do certame e podendo implicar custos superiores ao estritamente necessário para o atendimento da demanda institucional.

5. A finalidade da contratação, conforme descrito no item 2.2 do Termo de Referência, consiste na inspeção não intrusiva de volumes, bagagens, pacotes e embalagens em ambiente institucional de controle de acesso, destinado à detecção de armas, explosivos e materiais ilícitos. Para essa finalidade, equipamentos com capacidade de carga distribuída de 80 kg são amplamente empregados em órgãos públicos, tribunais, unidades penitenciárias e instalações de alta segurança, apresentando desempenho plenamente adequado ao perfil de uso descrito.

6. Diante do exposto, questiona-se: **(a)** serão aceitos equipamentos cujas esteiras transportadoras suportem carga distribuída mínima de 80 kg, desde que mantidos todos os demais requisitos de desempenho, velocidade e qualidade de imagem previstos no Edital? **(b)** Em caso negativo, existe justificativa técnica ou operacional específica, consignada no Estudo Técnico Preliminar ou em outro documento integrante do processo, que demonstre a necessidade da capacidade mínima de 150 kg, considerando os tipos de volumes e materiais que serão submetidos à inspeção?

II.2. Da penetração mínima em aço e da resolução de imagem (item 10.36 do Termo de Referência)

7. O item **10.36** do Termo de Referência exige que o equipamento apresente penetração mínima de **44 mm em aço** e resolução mínima equivalente a fio de **40 AWG**. A combinação cumulativa desses dois parâmetros restringe substancialmente o universo de fornecedores aptos a participar do certame. Os principais equipamentos de inspeção por raios-X empregados em aeroportos, órgãos do Poder Judiciário, unidades prisionais e instalações de alta segurança apresentam, de ordinário, capacidade de penetração entre 38 mm e 40 mm de aço, nível técnico plenamente adequado à detecção de armas, explosivos e materiais ilícitos para o perfil de uso descrito no Termo de Referência.

8. Diante do exposto, questiona-se: **(a)** serão aceitos equipamentos com capacidade de penetração mínima de 38 mm (ou 40 mm) em aço, mantida a exigência de resolução mínima equivalente a fio de 40 AWG e preservados todos os demais requisitos de desempenho e segurança? **(b)** Em caso negativo, existe Estudo Técnico Preliminar, parecer técnico ou justificativa operacional que fundamente especificamente a exigência de penetração mínima de 44 mm para o atendimento do objeto licitado?

II.3. Do material dos roletes das extensões de esteira (item 10.48 do Termo de Referência)

9. O item **10.48** do Termo de Referência prevê o fornecimento de 02 (duas) extensões de esteira, cada uma composta por 02 (dois) módulos de no mínimo 500 mm, **dotadas de roletes em aço inoxidável** com proteção nas laterais e batentes de fim de curso.

10. A exigência exclusiva de roletes confeccionados em aço inoxidável eleva de modo significativo os custos do fornecimento sem que se identifique benefício técnico proporcional para a finalidade pretendida.

11. Os principais fabricantes de equipamentos de inspeção por raios-X adotam, de forma padrão, roletes fabricados em PVC de alta resistência ou polímeros de engenharia equivalentes, materiais que oferecem elevada durabilidade, resistência mecânica, facilidade de higienização e desempenho plenamente adequado ao transporte e manuseio dos volumes inspecionados.

12. Diante do exposto, questiona-se: **(a)** serão aceitas extensões de esteira equipadas com roletes em PVC de alta resistência ou outro material polimérico de engenharia equivalente, desde que mantidos os requisitos de segurança, proteção lateral e batentes de fim de curso previstos no Edital? **(b)** Em caso negativo, existe justificativa técnica que fundamente especificamente a exigência de roletes em aço inoxidável para o objeto licitado?

II.4. Da faixa de temperatura operacional (item 10.50 do Termo de Referência)

13. O item **10.50** do Termo de Referência exige que o equipamento opere em temperatura ambiente entre **0°C e +45°C** e umidade relativa entre 10% e 90%, sem condensação. A maioria dos equipamentos de raios-X de alta performance disponíveis no mercado possui especificação operacional na faixa de 0°C a +40°C, padrão amplamente adotado pelos fabricantes internacionais.

14. Considerando que o equipamento será instalado nas dependências do TCE/RN, em ambiente interno e coberto, conforme informado no próprio Termo de Referência, a faixa operacional até +40°C mostra-se suficiente para garantir a estabilidade e a confiabilidade do equipamento.

15. Diante do exposto, questiona-se: **(a)** serão aceitos equipamentos com faixa de temperatura operacional entre 0°C e +40°C, mantendo-se inalterados os requisitos de umidade relativa estabelecidos no Termo de Referência? **(b)** Em caso negativo, existe justificativa técnica que demonstre a necessidade operacional específica da temperatura máxima de +45°C para os ambientes do TCE/RN onde o equipamento será instalado?

16. O intuito primordial de qualquer processo seletivo é que haja uma contratação com a proposta mais vantajosa, não devendo coexistir no ato convocatório qualquer cláusula que possa resultar em prejuízo à competitividade dos licitantes, sem perder de vista a qualidade do que se está exigindo.

III. DOS PEDIDOS

17. Diante do exposto, requer a VMI que:

17.1 Sejam prestados os esclarecimentos solicitados nos itens anteriores, de forma expressa e objetiva, a fim de possibilitar a elaboração de proposta em conformidade com as exigências editalícias;

17.2 Na hipótese de a resposta aos questionamentos importar alteração do Edital ou de seus anexos que afete a formulação das propostas, seja promovida a republicação do instrumento convocatório com a consequente reabertura do prazo legal, nos termos do **art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021** e do item 12.6 do Edital.

Nestes termos, pede deferimento.

Lagoa Santa, 29 de junho de 2026.

mario.possato@vmis.com.br

D4Sign
✓ MARIO R. POSSATO
Assinado

VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

Representante Legal

**Inspeção de
ponta a ponta**

📍 Rua Um, 55 – Distrito Industrial
Genesco Aparecido de Oliveira
Lagoa Santa, MG – Brasil
CEP 33.240-094
☎ +55 31 3622-0470
www.vmisecurity.com

Pedido de Esclarecimentos VMI x TCERN PE 06 2026 pdf

Código do documento f330ed4a-88e2-4744-aba2-1b286265014f



Assinaturas



MARIO R POSSATO
mario.possato@vmis.com.br
Assinou

MARIO R POSSATO

Eventos do documento

29 Jun 2026, 10:11:35

Documento f330ed4a-88e2-4744-aba2-1b286265014f **criado** por AYESCA LIDIANNE GONÇALVES DE OLIVEIRA VAZ (88426627-daef-458b-bd46-800a4cf5c255). Email: ayesca.vaz@vmis.com.br. - DATE_ATOM: 2026-06-29T10:11:35-03:00

29 Jun 2026, 10:12:06

Assinaturas **iniciadas** por AYESCA LIDIANNE GONÇALVES DE OLIVEIRA VAZ (88426627-daef-458b-bd46-800a4cf5c255). Email: ayesca.vaz@vmis.com.br. - DATE_ATOM: 2026-06-29T10:12:06-03:00

29 Jun 2026, 10:13:24

MARIO R POSSATO **Assinou** (c431c075-3f76-47d9-af0e-218c74ce04e8) - Email: mario.possato@vmis.com.br - IP: 187.32.57.66 (187-032-057-066.static.ctbctelecom.com.br porta: 48938) - Documento de identificação informado: 014.533.976-98 - DATE_ATOM: 2026-06-29T10:13:24-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 7a6137b6440156c54ca73f12aaf11f016e8f0e3a4784cd77a58d1f65cd9fb025

(SHA512): a84a56913994b875b7d5afd93f8c6c7d73969f54fdf69bb67ff0786a96fd8950d0af9ba6eac567b4e57180f80ce2308a733e4098803b99c2fcd6e615996a530

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.